

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da

Equipa Multidisciplinar de Captação de Financiamento para as Entidades MAI (EMCF)

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR)



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

FICHA TÉCNICA

Título

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Unidade Orgânica da EMCF

Editor

Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI)

Endereço

Rua de São Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa, Portugal

Telefone + (351) 213 409 000

<https://www.sg.mai.gov.pt/Paginas/default.aspx>

Data de edição

maio de 2022

CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data de Reporte	Aprovação	Data da Aprovação
N.º 1	31/05/2022	Marcelo Carvalho	31/05/2022

ÍNDICE

Nota Introdutória _____	4
Parte I – Atribuições da entidade, organograma e identificação dos responsáveis _____	5
Parte II – Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas _____	10
Parte III – Acompanhamento e atualização do plano _____	25

Lista de Siglas

AFCOS – Serviço de Coordenação Antifraude

BI – Beneficiário Intermediário

BF – Beneficiário Final

CE – Comissão Europeia

CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção

DSGFC – Direção de Serviços de Gestão dos Fundos Comunitários

EMCF – Equipa Multidisciplinar de Captação de Financiamento para as Entidades MAI

EMRP – Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»

FERMA - Federation of European Risk Management Associations

IGF - Inspeção Geral de Finanças

MAI – Ministério da Administração Interna

OLAF - Organismo Europeu de Luta Antifraude

OT – Orientação Técnica

PGRIC - Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PRR – Plano de Recuperação e Resiliência

SCI – Sistema de Controlo Interno

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SIPRR – Sistema de Informação do PRR

SGMAI – Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna

UE – União Europeia

NOTA INTRODUTÓRIA

Conforme disposto na Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) foi criado como entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, de modo a exercer a sua atuação de âmbito nacional no domínio da prevenção e infrações conexas.

Este Conselho, após ter procedido ao levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas nas áreas da contratação pública, emitiu uma recomendação (**Recomendação do CPC n.º 1/2009**, de 1 de julho de 2009, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009), sobre a elaboração e aprovação de Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC).

Ainda neste contexto, o CPC emitiu a **Recomendação n.º 1/2010** de 7 de abril (publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 71, de 13 de abril), na qual se estabelece a obrigatoriedade de publicitar os PGRIC, e a **Recomendação N.º 3/2015** de 1 de julho de 2015 (publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 9 de julho de 2015), visando a melhoria daqueles Planos. Tem-se igualmente presente a **Recomendação N.º 4/2019** de 2 de outubro (publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 231, de 2 de dezembro de 2019), que estabelece as medidas de prevenção de riscos na contratação pública e, por último, a **Recomendação N.º 3/2020** de 8 de janeiro de 2020 (publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 17 de julho de 2020) com medidas de mitigação sobre o risco de ocorrência de situações de conflitos de interesses no setor público e sua adequada gestão.

Neste contexto, o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, tem como objetivo de fomentar uma cultura de transparência administrativa, de compromisso e de responsabilização de todos os colaboradores, contribuindo, assim, para fortalecer a credibilidade e reputação da gestão dos investimentos do PRR, afetos à SGMAI. Será objeto de divulgação no site da SGMAI e na intranet, bem como através do endereço eletrónico institucional a todos os colaboradores.

PARTE I – ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE, ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, é um organismo público, possui natureza jurídica de serviço central do Ministério da Administração Interna, e está integrada na administração direta do Estado dotada de autonomia administrativa.

A missão e atribuições da SGMAI encontram-se definidas no art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, e no art.º 2 do Decreto Regulamentar nº 29/2012, de 13 de março, republicados no anexo III e IV do Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho.

A sua organização interna encontra-se definida nos termos do art.º 6 do Decreto Regulamentar nº 29/2012, de 13 de março, republicado no anexo IV do Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, na Portaria nº 145/2014, de 16 de julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 293/2021, de 13 de dezembro e no Despacho nº 12643/2021, de 27 de dezembro.

A SGMAI tem por missão prestar apoio técnico à formulação de políticas, ao planeamento estratégico e à política legislativa no âmbito do Ministério da Administração Interna (MAI), garantir o apoio técnico e administrativo de gabinetes dos Membros do Governo e aos órgãos e serviços sem estrutura de apoio administrativo, bem como assegurar a prestação de serviços comuns aos serviços do Ministério, a condução do processo orçamental no âmbito do MAI e gestão dos programas com financiamento comunitário e outros programas com financiamento internacional, em articulação com as entidades nacionais e internacionais com competências neste domínio, assim como prestar apoio técnico ao desenvolvimento das relações internacionais no âmbito do MAI, e assegurar e coordenar tecnicamente o recenseamento e a administração eleitoral.

Através do Despacho n.º 7932/2021, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9482/2021, de 29 de setembro e, em cumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, a SGMAI foi nomeada como “Beneficiário Intermediário”, sendo responsável por praticar todos os atos necessários com vista a vincular-se contratualmente junto da «Recuperar Portugal», com marcos e metas globais, obtidos a partir da consolidação de projetos executados pelos Beneficiários Finais, bem como, pela gestão técnica, administrativa e financeira dos mesmos, no âmbito das componentes RE-C08-i05: Programa MAIS Floresta e TD-C19-i04.03: Infraestruturas Críticas Digitais Eficientes, Seguras e Partilhadas (SEF).

Compete ainda à SGMAI assegurar o processo de análise das operações, contratualização com os Beneficiários Finais, bem como o acompanhamento da execução dos Investimentos acima nomeados.

■ **MISSÃO**

A SGMAI é uma organização da administração direta do Estado que procura garantir a concentração de funções técnico-administrativas e a respetiva normalização de processos nos serviços e organismos da AI.

■ **VISÃO**

SGMAI pretende ser um serviço do Ministério da Administração Interna que sustenta a sua atividade na satisfação das necessidades e expectativas das partes interessadas e no respeito pelos princípios éticos próprios da Administração Pública.

■ **VALORES**

Qualidade: Antecipar as necessidades e expectativas das partes interessadas na organização e oferecer continuamente uma prestação de serviço que prossiga esse objetivo;

Inovação: Incentivar a iniciativa individual e de equipa na exploração de soluções adaptadas aos sistemáticos desafios, valorizando, nomeadamente, as propostas de novos métodos de trabalho, abordagens e metodologias;

Profissionalismo: Enquadrar as práticas, os comportamentos e atitudes nas normas estabelecidas, cultivando o rigor e a objetividade no contexto organizacional;

Conciliação: Valorizar as pessoas e a sua qualidade de vida na organização em linha com a vertente individual e familiar;

Sustentabilidade: Assegurar o equilíbrio das contas públicas e respeitar a sociedade e o ambiente

2. ATRIBUIÇÕES

Nos termos do seu diploma orgânico e com a estrutura formal definida, a SGMAI prossegue um conjunto alargado de atribuições, no âmbito da área governativa da Administração Interna, competindo-lhe, de entre outras atribuições:

- Acompanhamento, avaliação e controlo das atividades financeira e orçamental das entidades, serviços e organismos;
- Gestão eficiente dos recursos com os outros serviços do MAI;
- Prestação de serviços comuns;
- Programação, gestão técnica, administrativa e financeira, execução e acompanhamento, de programas e projetos com financiamentos comunitários e internacionais;
- Planeamento estratégico, apoio na formulação de políticas e da política legislativa, bem como serviços jurídicos e contencioso;
- Relações internacionais e comunitárias, de acordo com os objetivos definidos para a política externa portuguesa;
- Gestão dos sistemas de informação e de comunicação do MAI;
- Administração eleitoral.

Existe uma segregação de competências vertical em relação às demais áreas de competências e de atribuições da SGMAI, as quais não têm qualquer intervenção no domínio específico da gestão do PRR.

3. ESTRUTURA ORGÂNICA

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, e na sequência do Despacho n.º 7932/2021, de 30 de junho, na sua atual redação, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) constitui-se como «Beneficiário Intermediário», porquanto é a entidade pública globalmente responsável pela implementação física e financeira de diversas reformas e de investimentos inscritos nas Componentes 08 e 019 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Tal facto obrigou à criação de uma segunda unidade orgânica flexível na Direção de Serviços de Gestão de Fundos Comunitários (DSGFC), a qual fica diretamente encarregue do PRR.

Este BI é, assim, gerido por um Secretário-Geral que exerce as funções de Gestor, sendo apoiado por um Diretor de Serviços e um Chefe de Divisão, os quais funcionando sob a sua égide e responsabilidade, exercem as competências que lhes sejam atribuídas.

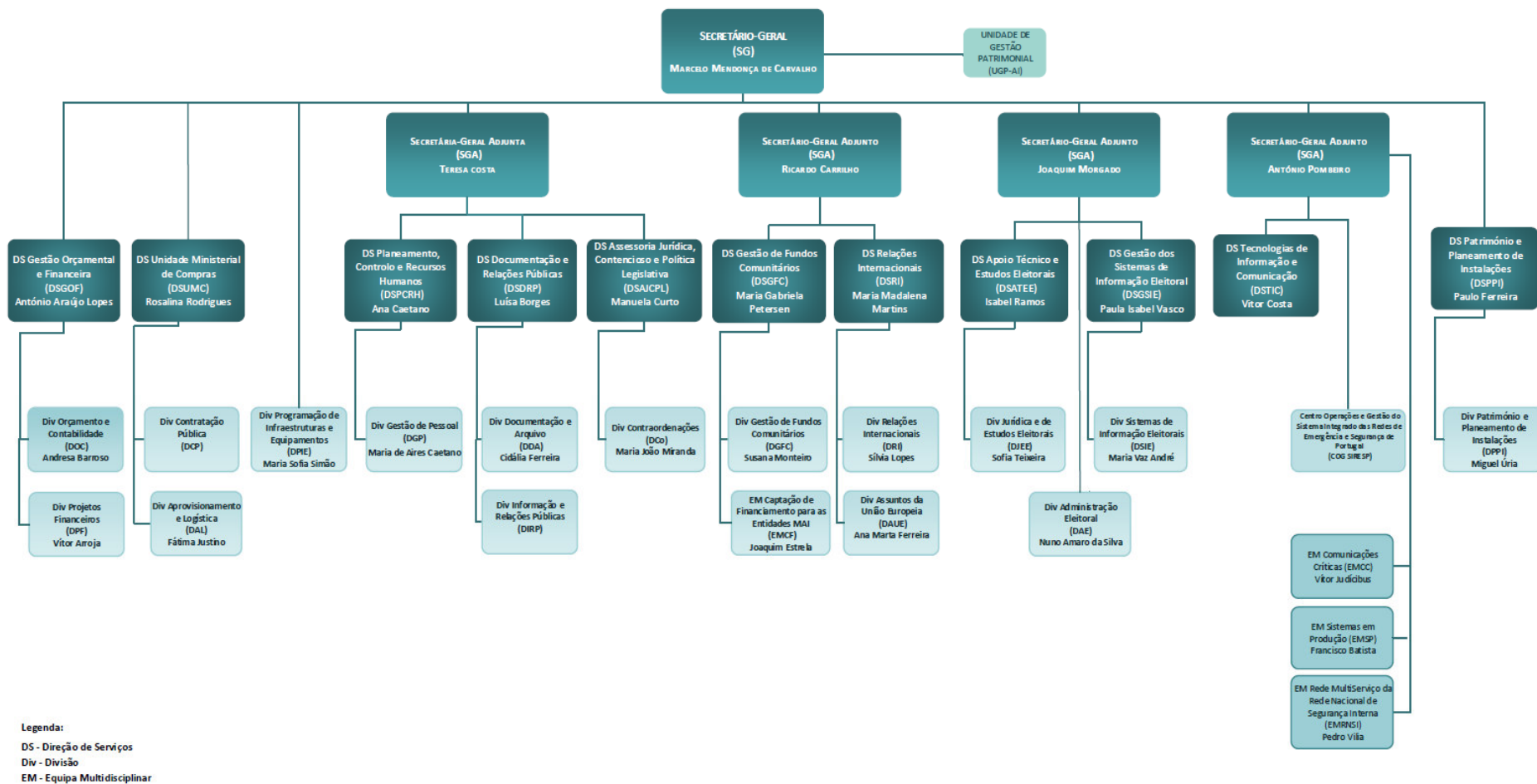
Desta forma, compete aos elementos da Equipa Multidisciplinar de Captação de Financiamento para

as Entidades MAI (EMCF), exercer as tarefas correspondentes às competências do BI, com exceção da autorização de pagamento, que compete ao Secretário-Geral Adjunto.

Nos termos do artigo 22.º do Despacho 12643/2021, de 27 de dezembro, compete àquela unidade orgânica, designada por Equipa Multidisciplinar de Captação de Financiamento para as Entidades MAI (EMCF):

- Captar oportunidades de financiamento nacionais europeias e internacionais para as Entidades sob a Tutela do Ministério da Administração Interna;
- Publicitar, de forma dirigida, as oportunidades de financiamento junto Entidades sob a Tutela do Ministério da Administração Interna;
- Acompanhar a preparação, a programação e a execução nacional anual e plurianual, das candidaturas e financiamento, relativamente a fundos comunitários e a outros financiamentos internacionais pelas Entidades sob a Tutela do Ministério da Administração Interna;
- Realizar ações de capacitação e/ou formação que habilitem as Entidades supracitadas a desenvolver candidaturas com elevado mérito técnico;
- Criar uma bolsa de potenciais parceiros nacionais ou internacionais;
- Acompanhar a execução dos Investimentos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nas componentes de investimento afetas ao Ministério da Administração Interna, de acordo com as normas regulamentares aplicáveis;
- Apresentar à Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), relatórios de progresso, que incluam informação acerca das entidades executoras e Beneficiários Finais;
- Colocar à disposição da EMRP a documentação necessária à realização de ações de controlo, incluindo as pertinentes pistas de auditoria, até ao respetivo encerramento dos Investimentos;
- Comunicar à EMRP as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa a realização dos Investimentos;
- Proceder ou promover junto dos Beneficiários Finais à publicitação dos apoios concedidos ao abrigo do PRR, nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis;
- Adotar os procedimentos de verificação e controlo junto dos Beneficiários Finais, de modo a assegurar o cumprimento das metas e marcos globais contratualizados;
- Assegurar o cumprimento, nas operações dos Beneficiários Finais, do princípio do “não prejudicar significativamente” o ambiente, bem como as condições para o cumprimento pelo Investimento dos requisitos digital, climático e indicadores comuns, nos termos previstos no PRR, no Regulamento (UE) 2021/241 e respetivos atos delegados;
- Velar pela observância das disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública e Igualdade de Oportunidades e de Género;
- Assegurar as demais funções cometidas por lei ou superiormente determinadas.

Seguidamente apresenta-se o organograma da SGMAI, onde se insere a área de Gestão do PRR:



PARTE II – IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

1. CONCEITOS

Previamente à identificação dos riscos por atividade e das correspondentes medidas de prevenção, importa referir o enquadramento conceptual dos principais conceitos envolvidos.

Assim:

- Risco é definido como o evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional e gestão de risco como processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades da unidade, com o objetivo de ser atingida uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades (Norma de gestão de riscos, Federation of European Risk Management Associations - FERMA 2003).
- Corrupção: Prática de um qualquer ato ou omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro (artigo 372.º do Código Penal).
- Infrações conexas:
 - Conflito de interesses – Qualquer situação em que um agente público, por força das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares, seus ou de terceiros e, que por essa via, prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício das funções públicas (Recomendação N.º 3/2020, CPC);
 - Tráfico de influência - Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública (Artigo 335.º do Código Penal);
 - Peculato - Conduta do funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções (Artigo 375.º, n.º 1, do Código Penal);
 - Concussão - Conduta do funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto dela decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida,

nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (Artigo 379.º do Código Penal);

- Suborno: é a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais (Artigo 363.º do Código Penal);
- Participação económica em negócio - Comportamento do funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, de administrar, fiscalizar, defender ou realizar Infrações Conexas (Artigo 377.º do Código Penal);
- Abuso de Poder: é o ato ou efeito de impor a vontade de um sobre a de outro, tendo por base o exercício do poder, sem considerar as leis vigentes (Artigo 382.º do Código Penal).

Tendo em conta os recursos do PRR envolvidos, importa ter também presentes os seguintes conceitos:

- Irregularidade – Qualquer violação de uma disposição de direito comunitário que resulte de um ato ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral das comunidades ou orçamentos geridos pelas Comunidades, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios cobradas diretamente por conta das Comunidades, quer por uma despesa indevida.
- Fraude – Ato ou omissão intencionais relativos: à utilização ou apresentação de declarações ou documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevidos de fundos provenientes do Orçamento Geral das Comunidades Europeias ou dos orçamentos geridos pelas Comunidades Europeias ou por sua conta; à não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica que produza o mesmo efeito; ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos; o carácter intencional imputável ao agente que pratica o ato ou a omissão é o que distingue o conceito de Fraude ou de Irregularidade.

2. METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DO RISCO

Para definição do grau de risco, foram atendidos dois critérios: o da probabilidade de ocorrência e o do impacto na organização.

a) Probabilidade de ocorrência

- Elevada: o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização;
- Moderada: o risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite venha a ocorrer ao longo do ano;

- Fraca: o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excepcionais;

b) Impacto da ocorrência

- Elevado: da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado Português ou para os interesses financeiros da União e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da organização, do próprio Estado Português e, sobretudo, da União.
- Moderado: a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado Português ou para os interesses financeiros da União e perturbação do normal funcionamento da organização.
- Fraco: a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado Português ou aos interesses financeiros da União, não sendo as infrações causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da organização.

Conjugando os dois critérios referidos, obtém-se a seguinte matriz:

Grau de Risco		Probabilidade de Ocorrência		
		Elevada	Moderada	Fraca
Impacto Previsível	Elevado	Elevado	Elevado	Moderado
	Moderado	Elevado	Moderado	Fraco
	Fraco	Moderado	Fraco	Fraco

Tabela 1 – Grau de Risco

3. ÁREAS SUSCETÍVEIS DE COMPORTAREM RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A atividade da EMCF desenvolve-se em torno dos projetos (15) a executar pelos Beneficiários Finais, no âmbito do PRR:

- Preparação do Sistema de Controlo Interno;
- Preparação das Orientações Técnicas;
- Análise administrativa, técnica e financeira dos Investimentos/Reformas nas componentes de Investimento afetas ao Ministério da Administração Interna, de acordo com as normas regulamentares aplicáveis;
- Preparação do Contrato de Financiamento;
- Verificação, acompanhamento e execução dos Investimentos, designadamente, a verificação dos pedidos de pagamento e verificação da elegibilidade da despesa que os suporta;
- Ações de acompanhamento físico e/ou financeiro dos Investimentos;
- Atualização da informação física e financeira relativa aos Investimentos;
- Preparação de relatórios com a progressão da execução dos Investimentos;
- Preparação dos planos de controlo;
- Definição da pista de auditoria adequada aos controlos administrativos e locais;
- Preparação das metodologias a observar no âmbito das ações de controlo;
- Acompanhamento das ações de controlo, auditoria e avaliação externas;
- Garantir o cumprimento dos normativos nacionais e comunitários aplicáveis;
- Análise dos procedimentos de contratação pública.

As verificações de gestão, sem prejuízo de outras que decorram de uma adequada e prévia avaliação de risco, incidem sobre os seguintes aspetos:

- Existência de situação contributiva e tributária regular dos Beneficiários Finais;
- Existência de situação regular do Beneficiário Final em matéria de dívidas e impedimentos no âmbito dos fundos europeus;
- Confirmação da titularidade da conta bancária do Beneficiário Final;
- Estar em vigor o contrato de financiamento entre o BI e o BF;
- Correto preenchimento dos formulários dos pedidos de pagamento e respetivos anexos, bem como a assinatura pelo responsável competente da entidade;

- Confirmação, com base em documentos de suporte relevantes, da realização dos marcos e metas globais e envio da informação relativa à execução física e financeira do Investimento;
- Ausência de duplicação de ajudas;
- Inexistência de decisão de suspensão de pagamentos aos Beneficiários Finais.



Pontos Focais:

Contratualização

- Preparação das orientações técnicas em conformidade com os investimentos e reformas da área do MAI, designadamente ao nível do financiamento, cronograma, marcos e metas, bem como com a legislação nacional e comunitária aplicável;
- Recolha de dados dos destinatários finais (quando aplicável);
- Preparação do processo de contratualização: recolha dos dados do beneficiário final, preenchimento da minuta do contrato para assinatura e registo da informação no SIPRR;
- Verificação dos procedimentos de contratação pública (quando aplicável);
- Análise dos riscos de fraude e corrupção;
- Análise de conflito de interesses;
- Análise do risco de duplo financiamento.

Execução e acompanhamento de progresso

- Regular ponto de situação da execução dos investimentos;
- Identificação de constrangimentos à execução prevista de marcos e metas estabelecidos no PRR;
- Preparação e submissão no SIPRR dos Relatórios de Progresso;
- Verificação dos procedimentos de contratação pública e demais legislação nacional e comunitária (se aplicável ao investimento);
- Pedidos de pagamento à EMRP;
- Pedidos de pagamento dos Beneficiários Finais.

Controlos no Local

- Verificações no local, junto dos Beneficiários Finais, visando garantir a confirmação real do investimento e da despesa;
- Verificação da conformidade com as regras europeias de publicidade;
- Validação das informações físicas e financeiras fornecidas pelos beneficiários;

- Verificação das dimensões de risco (fraude, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento);
- Reporte de irregularidades;
- Acompanhamento das auditorias externas.

No que respeita às atividades desenvolvidas pela EMCF, identificam-se na tabela seguinte, por área de intervenção, a análise do risco, a sua graduação aferida com base na metodologia enunciada no ponto anterior, assim como as medidas preventivas adotadas.

Tabela 2 –Análise do risco e medidas preventivas adotadas, para as principais áreas de intervenção e atividade

Área de Intervenção	Riscos Identificados	Probabilidade da Ocorrência	Impacto da Ocorrência	Qualificação do Risco	Medidas de Prevenção
Contratualização	Violação do dever de zelo (incumprimento procedimentos)	Fraca	Fraco	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Procedimentos definidos no “Sistema de Controlo Interno” (SCI) e no Manual de Procedimentos da EMCF; ▪ Checklist e evidências de todas as verificações;
	Violação do dever de imparcialidade	Fraca	Fraco	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Validação do trabalho técnico pelos Dirigentes; ▪ Todo o workflow do processo de contratualização fica registado no sistema de informação SIPRR;
	Violação do dever de isenção	Fraca	Fraco	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O pagamento é realizado por outros elementos (segregação de funções); ▪ Implementação de uma política de ausência de conflitos de interesse.
	Deficiente enquadramento dos investimentos nas componentes do PRR, designadamente ao nível do financiamento, cronograma, fiabilidade de marcos e metas, bem como com a legislação nacional e comunitária aplicável	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Procedimentos de contratualização dos investimentos, com suporte no Sistema de Informação, e verificações administrativas, com base em checklist de verificação.
	Situações de fraude e corrupção	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Utilização de ferramenta informática para mitigação de risco de fraude e corrupção (SIPRR - Sistema Informático da «Recuperar Portugal»); ▪ Sistema de gestão e controlo de denúncias (regras de registo, tratamento e decisão de denúncias); “Código de Ética e Conduta”; “Declaração de Política Antifraude”; “Manual de Gestão do Risco”. ▪ Beneficiários Finais: ▪ Contratos de financiamento: estabelecem as obrigações dos Beneficiários Finais em matéria de prevenção de situações de fraude e corrupção, similares às praticadas pelo BI.

Área de Intervenção	Riscos Identificados	Probabilidade da Ocorrência	Impacto da Ocorrência	Qualificação do Risco	Medidas de Prevenção
	Situações de conflito de interesses	Fraca	Elevado	Moderado	<p>EMFC:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os colaboradores que se confrontem com uma situação suscetível de configurar um conflito de interesses, devem requerer escusa, por motivo de impedimento legal, assumindo que devem participar tal situação nos termos definidos no Código de Ética e Conduta. <p>“Código de Ética e Conduta”; “Declaração de Política Antifraude”; “Manual de Gestão do Risco”; “Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses”.</p> <p>Beneficiários Finais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Contratos de financiamento estabelecem obrigações dos Beneficiários Finais em matéria de prevenção de conflito de interesses, similares às praticadas pelo BI.
	Situações de duplo financiamento, com outros instrumentos e programas da União Europeia	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> EMCF: Procedimentos de controlo interno, análise de informações prestadas pelos beneficiários sobre outros investimentos financiados pela União Europeia. <p>Beneficiários Finais: Contratos de financiamento: estabelecem as obrigações dos beneficiários finais em termos de prevenção de situações de duplo financiamento.</p>
	Deficiente recolha de dados dos destinatários finais dos fundos (se aplicável)	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Aplicação de checklist de verificação, com armazenamento de dados no sistema de informação.
	Deficiente verificação do tipo de procedimento de contratação pública adotado (se aplicável ao investimento)	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Procedimentos de contratualização dos investimentos, com suporte no Sistema de Informação e verificações administrativas, com base em checklist de verificação; Contratos de financiamento: estabelecem obrigações dos beneficiários em termos da observância das disposições legais aplicáveis em matéria de contratação pública.

Área de Intervenção	Riscos Identificados	Probabilidade da Ocorrência	Impacto da Ocorrência	Qualificação do Risco	Medidas de Prevenção
	Acumulação e/ou indefinição das responsabilidades dos intervenientes com inexistência de segregação de funções na contratualização e/ou acompanhamento do progresso	Fraca	Fraco	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Implementação do manual de procedimentos com o conjunto de metodologias, procedimentos e instrumentos de trabalho, que estabelece que colaboradores que intervenham na fase de contratualização estão impedidos de intervir na fase de acompanhamento do progresso.
	Não realização de visitas ao local	Fraca	Fraco	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Planeamento, com adequado cronograma de visitas, priorizando a sua realização e racionalizando a respetiva afetação de recursos, com base em critérios de risco (incumprimento, pelo beneficiário, de alguma das obrigações contratualizadas com o BI ou a existência de denúncias que se revelem suscetíveis, pela sua gravidade, fundamentação e evidência que as acompanha, de recomendar a realização de visitas ao local).
Execução e Acompanhamento do Progresso	Violação do dever de zelo (incumprimento procedimentos)	Fraca	Fraco	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Procedimentos definidos no SCI e no Manual de Procedimentos da EMCF; Checklist e evidências de todas as verificações; Validação do trabalho técnico pelos Dirigentes; Todo o workflow do processo de acompanhamento do progresso e validação das despesas fica registado no sistema de informação SIPRR; Implementação de uma política de ausência de conflitos de interesse.
	Violação do dever de imparcialidade	Fraca	Fraco	Fraco	
	Violação do dever de isenção	Fraca	Fraco	Fraco	

Área de Intervenção	Riscos Identificados	Probabilidade da Ocorrência	Impacto da Ocorrência	Qualificação do Risco	Medidas de Prevenção
	Deficiente informação para os relatórios de progresso físicos e financeiros (conformidade dos investimentos e reformas em curso com o contratualizado, evolução física e financeira, calendário, estado da arte e alcance de marcos e metas)	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Procedimentos de acompanhamento do progresso dos investimentos junto dos Beneficiários Finais e verificações administrativas, com base em checklist de verificação.
	Incumprimento pelos Beneficiários Finais da calendarização de reporte da execução física e financeira dos investimentos (com vista à elaboração dos relatórios de progresso)	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> Controlo mensal da calendarização de reporte estabelecida com os beneficiários finais.
	A análise e validação de despesa apresentada pelos Beneficiários Finais podem não dar garantias suficientes relativamente à sua conformidade	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> O processo de análise e validação da despesa é constituído por várias etapas segregadas, nas quais é exigida a respetiva evidência da intervenção realizada pelos colaboradores, sendo assegurada uma pista de auditoria adequada, que permite a reconciliação dos montantes declarados pelos beneficiários com os registos individualizados das despesas.
	Situações de fraude e corrupção	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> EMCF: Utilização de ferramenta informática para mitigação de risco de fraude e corrupção (SIPRR - Sistema Informático da «Recuperar Portugal»). Sistema de gestão e regras para tratamento de denúncias. “Código de Ética e Conduta”; “Declaração de Política Antifraude”; “Manual de Gestão do Risco”. BF: Os contratos de financiamento estabelecem as obrigações dos beneficiários em termos de prevenção de situações de fraude e corrupção, similares às praticadas pelo BI.
	Situações de conflito de interesses	Fraca	Elevado	Moderado	<p>EMCF:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os colaboradores da «Recuperar Portugal», perante uma situação suscetível de configurar um conflito de interesses, devem declarar-se impedidos, assumindo que devem participar tal situação nos termos definidos no “Código de Ética e Conduta”. “Código de Ética e Conduta”; “Declaração de Política Antifraude”; “Manual de Gestão do Risco”; “Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses”. <p>Beneficiários Finais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os contratos de financiamento estabelecem obrigações dos beneficiários em termos de prevenção de conflito de interesses, similares às praticadas pelo BI.

Área de Intervenção	Riscos Identificados	Probabilidade da Ocorrência	Impacto da Ocorrência	Qualificação do Risco	Medidas de Prevenção
	Situações de duplo financiamento, com outros instrumentos e programas da União Europeia	Fraca	Elevado	Moderado	<p>EMCF:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Procedimentos de controlo interno, análise de informações prestadas pelos beneficiários sobre outros investimentos financiados pela União Europeia <p>Beneficiários Finais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Os contratos de financiamento estabelecem as obrigações dos beneficiários em termos de prevenção de situações de duplo financiamento, similares às praticadas pelo BI.
	Deficiente verificação do tipo de procedimento de contratação pública adotado (se aplicável ao investimento ou se aplicável na fase de contratualização)	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Procedimentos de contratualização dos investimentos, com suporte no Sistema de Informação, e verificações administrativas, com base em checklist de verificação ▪ Os contratos de financiamento estabelecem as obrigações dos beneficiários em termos da observância das disposições legais aplicáveis em matéria de contratação pública.
	Deficiente supervisão e <i>reperformance</i> do trabalho desenvolvido pelos Beneficiários Finais	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Procedimentos de acompanhamento do progresso dos investimentos e verificações administrativas, com base em checklist de verificação.
	Acumulação e/ou indefinição das responsabilidades dos intervenientes com inexistência de segregação de funções na contratualização e/ou acompanhamento do progresso.	Fraca	Fraco	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementação do manual de procedimentos com um conjunto de metodologias, procedimentos e instrumentos de trabalho, que estabelece que colaboradores que intervenham na fase de contratualização estão impedidos de intervir na fase de acompanhamento do progresso.
	Deficiente reporte de irregularidades no âmbito da utilização dos fundos do PRR	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Procedimentos para reporte de irregularidades; ▪ Realização de auditorias pela IGF.

Área de Intervenção	Riscos Identificados	Probabilidade da Ocorrência	Impacto da Ocorrência	Qualificação do Risco	Medidas de Prevenção
Controlos no Local	Violação do dever de zelo (incumprimento procedimentos)	Fraca	Fraco	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Procedimentos definidos no Sistema de Controlo Interno e no Manual de Procedimentos da EMCF; ▪ Checklist e evidências de todas as verificações; ▪ Validação do trabalho técnico pelo Coordenador; ▪ Todo o workflow do processo de controlo no local fica registado no sistema de informação SIPRR; ▪ O trabalho de campo é realizado por equipas e não por técnico individual; ▪ Implementação de uma política de ausência de conflitos de interesse.
	Violação do dever de imparcialidade	Fraca	Fraco	Fraco	
	Violação do dever de isenção	Fraca	Fraco	Fraco	
	Não realização de visitas ao local para confirmação real do investimento	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Procedimentos de controlo no local dos investimentos realizados por elementos afetos à EMCF, com suporte no Sistema de Informação, e estabelecendo a elaboração de um plano claro e estruturado de verificações no local, com identificação do beneficiário alvo, mês e do investimento. A metodologia a utilizar para determinar o número de projetos a verificar no local será suportada em critérios de risco, podendo ser complementada por uma amostra aleatória de projetos da responsabilidade dos Beneficiários Finais; ▪ Podem ser estabelecidos planos de controlos específicos; ▪ Toda a informação relativa às operações financiadas, incluindo os dados financeiros e os dados sobre o desempenho, necessários para garantir uma pista de auditoria adequada, são conservados em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela EMRP.
	Atrasos nas verificações no local, visando garantir a confirmação real do investimento junto dos beneficiários finais.	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Procedimentos de controlo no local dos investimentos realizados por elementos da EMCF, com suporte no Sistema de Informação, e estabelecendo a elaboração de um plano claro e estruturado de verificações no local, com identificação do beneficiário alvo, mês e do investimento. A metodologia a utilizar para determinar o número de projetos a verificar no local será suportada em critérios de risco, podendo ser complementada por uma amostra aleatória de projetos da responsabilidade dos Beneficiários Finais. ▪ Podem ser estabelecidos planos de controlos específicos.

Área de Intervenção	Riscos Identificados	Probabilidade da Ocorrência	Impacto da Ocorrência	Qualificação do Risco	Medidas de Prevenção
	Situações de fraude e corrupção	Fraca	Elevado	Moderado	<p>EMCF:</p> <ul style="list-style-type: none"> Utilização de ferramenta informática para mitigação de risco de fraude e corrupção (SIPRR - Sistema Informático da «Recuperar Portugal»). Sistema de gestão e regras para tratamento de denúncias. “Código de Ética e Conduta”; “Declaração de Política Antifraude”; “Manual de Gestão do Risco” <p>Beneficiários Finais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os contratos de financiamento estabelecem as obrigações dos beneficiários em termos de prevenção de situações de fraude e corrupção, similares às praticadas pelo BI.
	Situações de conflito de interesses	Fraca	Elevado	Moderado	<p>EMCF:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os colaboradores que se confrontem com uma situação suscetível de configurar um conflito de interesses, devem requerer escusa, por motivo de impedimento legal, assumindo que devem participar tal situação nos termos do definido no Código de Ética e Conduta. “Código de Ética e Conduta”; “Declaração de Política Antifraude”; “Manual de Gestão do Risco”; “Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses”. <p>Beneficiários Finais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os contratos de financiamento estabelecem as obrigações dos beneficiários em termos de prevenção de conflito de interesses.
	Situações de duplo financiamento, com outros instrumentos e programas da União Europeia	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> EMCF: Procedimentos de controlo interno, análise de informações prestadas pelos beneficiários sobre outros investimentos financiados pela União Europeia Beneficiários Finais: Os contratos de financiamento estabelecem as obrigações dos beneficiários em termos de prevenção de situações de duplo financiamento, similares às praticadas pelo BI.
	Aquisição de vantagens por parte dos responsáveis pela execução contratual	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> “Código de Ética e de Conduta” estabelece a obrigatoriedade de os colaboradores declararem qualquer oferta de beneficiários, fornecedores ou outras entidades.

Área de Intervenção	Riscos Identificados	Probabilidade da Ocorrência	Impacto da Ocorrência	Qualificação do Risco	Medidas de Prevenção
	Deficiências na verificação da conformidade com as regras europeias de publicidade	Fraca	Elevado	Moderado	<ul style="list-style-type: none"> ■ Procedimentos de controlo no local dos investimentos, com suporte no Sistema de Informação, e verificações com base em checklist de verificação.
	Acumulação e/ou indefinição das responsabilidades dos intervenientes com inexistência de segregação de funções na contratualização e/ou acompanhamento do progresso	Fraca	Fraco	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> ■ Implementação de um manual de procedimentos com o conjunto de metodologias, procedimentos e instrumentos de trabalho, que estabelece que colaboradores que intervenham na fase de controlo no local estão impedidos de intervir na fase de pedidos de pagamento à EMRP.

Para além das medidas de prevenção específicas indicadas na tabela, constituem meios transversais às diferentes atividades:

- A participação dos membros da EMCF em ações de formação;
- A existência de normativos internos, designadamente, o Manual de procedimentos que integram os procedimentos explicitados na tabela supra, e que, ao definirem os instrumentos de trabalho e os circuitos de verificação e decisão em cada processo, minimizam a probabilidade de ocorrência de irregularidades;
- Atualização do “Manual de Procedimentos”, com o conjunto de metodologias, procedimentos e instrumentos de trabalho, em função do desenvolvimento e consolidação das práticas da EMCF;
- A realização de ações de verificação dos procedimentos instituídos, a descrever na Parte III deste Plano;
- A adoção do **Código de Ética e de Conduta** da SGMAI e respetiva aceitação por parte de todos os elementos que se encontram afetos à EMCF;

Este documento estabelece ainda procedimentos internos para a denúncia de casos de suspeita de fraude, no âmbito da qual se impõe aos colaboradores o dever legal de reporte, bem como os mecanismos previstos para o efeito.

Este Código aplica-se a todos os colaboradores da SGMAI, independentemente da sua função, vínculo ou posição hierárquica, e constitui uma referência na sua atuação, evidenciando, perante aqueles com quem se relaciona interna e externamente, um ambiente geral de confiança, transparência, imparcialidade e integridade. Para o efeito, o Código é objeto de aceitação por todos os colaboradores, encontrando-se publicitado no Portal da SGMAI.

- A comunicação de denúncias, usando, para o efeito, a declaração eletrónica disponibilizada no portal da SGMAI, ou, em caso de matéria fiscal, a denúncia será realizada no sítio do portal das finanças. Nos casos em que as situações avaliadas sejam passíveis de consideração em procedimento criminal são encaminhadas para o Ministério Público por determinação da SGMAI;
- Por fim, recomenda-se a divulgação do presente “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas” a todos os colaboradores como forma de sensibilização para a matéria em apreço.

PARTE III – ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

1. Acompanhamento e responsáveis pela aplicação das medidas previstas

O “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas” da EMCF, designadamente no que respeita à implementação das medidas preventivas de risco nele propostas, deverá ser sujeito a uma avaliação periódica pelo Diretor de Serviços da DSGFC, ou por outro responsável designado, preferencialmente no final de cada ano civil, elaborando-se subsequentemente um relatório de execução, o qual deverá reportar eventuais ocorrências relativas a práticas de corrupção ou de infrações conexas, bem como a identificação de riscos não previstos e de situações de conflitos de interesses, a probabilidade e a gravidade da sua existência, bem como as medidas de prevenção tomadas.

A aprovação, a revisão e a divulgação interna e externa do Plano é da competência do dirigente máximo da SGMAI.

2. ATUALIZAÇÃO DO PLANO

O processo de atualização do Plano assenta em dois níveis de informação: aquela que resulta da avaliação segmentada de cada medida e a que advém do acompanhamento global do próprio Plano.

Assim, atendendo à natureza evolutiva deste instrumento, é expectável que o mesmo venha a ser objeto de maior desagregação da informação, quer quanto à tipologia de riscos, quer no maior detalhe das medidas preventivas a enunciar.

O Plano será atualizado de 2 em 2 anos, considerando-se este período o prazo mínimo adequado para a estabilização e implementação das medidas previstas. Não obstante, a atualização poderá ocorrer em qualquer momento, sempre que se justifique e seja considerado oportuno.